

DECRETA

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal n.º 50 de 27 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Designação dos responsáveis tributários pela retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no município de Santo Antônio dos Lopes-MA, regulamenta a retenção, o recolhimento do Imposto Retido na Fonte e o fornecimento de informações relativas aos serviços tomados e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 19 de Fevereiro de 2019.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2019**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 041902-0002, Inexigibilidade de Licitação n.º 003/2019, realizado nos moldes do art. 25, inciso III e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "SAIA RODADA", para prestação dos serviços de apresentação artística nas festividades de Carnaval 2019 do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelos pareceres técnico e jurídico, documentos e despachos contidos nos autos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Procuradoria Jurídica e da Autoridade Competente.

**RESOLVE:**

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação n.º 003/2019, para a contratação da empresa **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 05.323.996.0001-90.

Essa ratificação se fundamenta no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2019**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 041902-0001, Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2019, realizado nos moldes do art. 25, inciso III e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional, qual seja, "GIL MENDES", para prestação dos serviços de apresentação artística nas festividades de CARNAVAL 2019 do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelos pareceres técnico e jurídico, documentos e despachos contidos nos autos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Procuradoria Jurídica e da Autoridade Competente.

**RESOLVE:**

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação n.º 002/2019, para a contratação da empresa **GM GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 26.263.021/0001-93.

Essa ratificação se fundamenta no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 041902-0003, Inexigibilidade de Licitação n.º 004/2019, realizado nos moldes do art. 25, inciso III e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto a Contratação de profissional do setor artístico, qual seja, "ZÉ CANTOR & SOLTEIRÕES DO FORRÓ", para prestação dos serviços de apresentação artística nas festividades de Carnaval 2019 do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO as informações constantes no processo administrativo supracitado, consubstanciado pelos pareceres técnico e jurídico, documentos e despachos contidos nos autos;

CONSIDERANDO o reconhecimento da hipótese de inexigibilidade de licitação para o caso em tela por parte da Comissão Permanente de Licitação-CPL e da Procuradoria Jurídica e da Autoridade Competente.

**RESOLVE:**

RATIFICAR a inexigibilidade de licitação n.º 004/2019, para a contratação da empresa **SOLTEIRÕES DO FORRÓ GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.073.121/0001-75.

Essa ratificação se fundamenta no inciso III do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, ainda, de acordo com o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Providencie-se a celebração do necessário contrato, no que couber, e o empenhamento da despesa na dotação própria do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, consoante dispositivo legal, para fins de eficácia da ratificação aqui proferida.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2019.

**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2019**

**O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emanuel Lima de Oliveira, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo Administrativo n.º 041902-0004, Inexigibilidade de Licitação n.º 005/2019, realizado nos moldes do art. 25, inciso III e 26, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem por objeto Contratação de profissional, qual seja, "BANDA CHICABANA", para prestação dos

